

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2025**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2026**  
**HORÁRIO: 10:30**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, *Carlos Eduardo da Silva Aguiar*, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 3044/2025**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade **PREGÃO, na sua forma eletrônica**, pautado na disposição do artigo 28, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, **sob nº 002/2026**, que será regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 5.045, de 09 de maio de 2024, admitindo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma do artigo 33, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, conforme artigo 56, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), LISTADOS NA REMUME, VISANDO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

O PREGÃO será conduzido pela(o) PREGOEIRA(O) e Equipe de Apoio conforme designação contida na Portaria nº **0116/2025 de 12 de fevereiro de 2025** publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ para a condução do presente certame.

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**X – DA HABILITAÇÃO**

**XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**XII – DOS RECURSOS**

**XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XIV – DO PAGAMENTO**

**XV – DAS PENALIDADES**

**XVI – DA CONTRATAÇÃO**

**XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **12/03/2026, às 10h30**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet – sítio: <https://www.licitanet.com.br> .

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**II – DO OBJETO**

2.1 Esta licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA**

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), LISTADOS NA REMUME, VISANDO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),** conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitanet.com.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [licitacoespmcm@gmail.com](mailto:licitacoespmcm@gmail.com).

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão> Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

5.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.2.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo)** entre os lances quanto aos itens 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 101, 102, 103, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 185, 187, 189, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 219, 221, 223, 228, 230, 231, 232, 233, **R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances quanto aos itens 1, 5, 8, 11, 13, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 54, 56, 58, 59, 60, 66, 72, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 92, 95, 97, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 110, 114, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 161, 162, 164, 166, 174, 175, 176, 177, 181, 182, 184, 186, 188, 190, 191, 193, 195, 200, 202, 207, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 224, 225, 226, 229 e **R\$0,10 (dez centavos)** entre os lances quanto aos itens 183, 227 e 234, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

8.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, para ofertar um lance final

8.9.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.9, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

8.12 Do desempate:

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.12.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na

ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

8.13 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, devendo ser respeitado o valor máximo de cada item apresentado pela Administração.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 A apresentação das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no mesmo prazo do item 9.3.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos ou conforme o prazo determinado durante a sessão.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade, no caso de pessoa jurídica;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- f) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- h) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- k) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- l) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

- m) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- o) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade.
- 11.2. Autorizações e licenças necessárias para execução do objeto:
  - 11.2.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;
  - 11.2.2. Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante;

### **DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

10.5 As declarações elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser formalizadas em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br>.

10.6 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.7.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.7.1 e 10.7.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.9 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.12 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.13 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.12.

10.16 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

10.17 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 06, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável.

10.18 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado, contendo informações sobre o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R\$ 3.093.433,80 (três milhões, noventa e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

13.1.1 Natureza de Despesa:

- 529.50.003.0009.10.303.2056.3.3.90.30.00.1.600.0000.

### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante/Gerenciador da ata.

## **XV – DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;
- c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;
- d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratuais previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU – FMS- CM poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 É facultado ao FMS-CM, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.3 Caso nenhuma das licitantes aceite assinar a ARP nos termos do item anterior, o FMS-CM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,
- b) adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.4.1 A regra do item 16.4 não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.3.

16.5 Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.6 O FMS-CM poderá requerer, no momento da assinatura da ARP, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização da ata.

16.7 A critério do FMS-CM, a assinatura da ARP poderá ocorrer de forma manual.

#### **XVII - DA VEDACÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Fica vedada a subcontratação no fornecimento objeto do presente, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XIX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21; e

19.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

19.2 A autorização do órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo Fornecedor;

19.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, ou à sua capacidade de gerenciamento;

19.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a execução de serviços ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

19.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a esta Secretaria Municipal de Saúde/FMS-CM o direito de:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

20.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

20.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.2.4 Adiar a data da sessão pública.

20.3 O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 10.17.

20.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos

[www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br);

[https://transparencia.betha.cloud/#/VZlCwd3tEQSz63QIK2HkQw==\\*/consulta/31197](https://transparencia.betha.cloud/#/VZlCwd3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197)

e

<https://www.licitanet.com.br>

Cachoeiras de Macacu/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/25**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**1. OBJETO:**

Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), listados na REMUME, visando garantir o acesso contínuo e regular aos tratamentos medicamentosos no âmbito da Atenção Básica à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA	QUANT.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁXI.
1	Aciclovir creme 5%	50g/ml	bisnaga 10g	1.000	250	500
2	Aciclovir	200mg	comprimido	25.000	6.250	12.500
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimido	250.000	62.500	125.000
4	Ácido fólico	5mg	comprimido	100.000	25.000	50.000
5	Ácido tranexâmico solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150
6	Água para injeção	10mL	frasco/ampola	5.500	1.375	2.750
7	Albendazol	400mg	comprimido	6.000	1.500	3.000
8	Albendazol solução oral	40mg/mL	frasco 10mL	2.500	625	1.250
9	Alendronato de sódio	70mg	comprimido	8.000	2.000	4.000
10	Alopurinol	100mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5mL	frasco 100mL	3.000	750	1.500
12	Amiodarona, cloridrato	200mg	comprimido	20.000	5.000	10.000
13	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL	ampola 3mL	300	75	150
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	comprimido	300.000	75.000	150.000



15	Amoxicilina	500mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
16	Amoxicilina pó para suspensão	50mg/mL	frasco 60mL	2.500	625	1.250
17	Amoxicilina + clavulanato pó para suspensão	80mg/mL + 11,4mg/mL	frasco 75mL	6.000	1.500	3.000
18	Amoxicilina + clavulanato	875mg + 125mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
19	Anlodipino, besilato	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000
20	Anlodipino, besilato	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
21	Apixabana	5mg	comprimido	15.000	3.750	7.500
22	Atenolol	25mg	comprimido	400.000	100.000	200.000
23	Atenolol	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000
24	Atropina solução injetável	0,25 mg/mL	ampola 1mL	300	75	150
25	Azitromicina	500mg	comprimido	30.000	7.500	15.000
26	Azitromicina pó para suspensão	200mg/5mL	frasco 15mL	2.500	625	1.250
27	Beclometasona, dipropionato	200 mcg/dose	pó para inalação 200 doses	2.500	625	1.250
28	Beclometasona, dipropionato	400 mcg/dose	frasco 60 cápsulas para inalação	2.000	500	1.000
29	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável	1.200.000UI	frasco/ampola	4.000	1.000	2.000
30	Benzilpenicilina potássica suspensão injetável	5.000.000 UI	frasco/ampola	250	63	125
31	Benzoato de Benzila emulsão tópica	0,25g/mL	frasco 60mL	1.000	250	500
32	Benzoilmetronidazol suspensão oral	40mg/mL	frasco 80mL	600	150	300
33	Bicarbonato de sódio	8,40%	frasco/ampola 10mL	600	150	300
34	Biperideno, cloridrato	2mg	comprimido	78.000	19.500	39.000



35	Bisacodil	5mg	comprimido	6.000	1.500	3.000
36	Bisoprolol	5mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
37	Bromazepam	3mg	comprimido	35.000	8.750	17.500
38	Bromazepam	6mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
39	Brometo de ipratrópio solução inalatória	0,25 mg/mL	frasco 20mL	200	50	100
40	Bromoprida solução oral	0,4mg/mL	frasco 20mL	1.200	300	600
41	Bromoprida solução injetável	10mg/2mL	ampola 2mL	400	100	200
42	Bromoprida	10mg	comprimido	95.000	23.750	47.500
43	Budesonida suspensão spray nasal	32mcg/dose	frasco 120 doses	2.500	625	1.250
44	Budesonida suspensão spray nasal	50mcg/dose	frasco 120 doses	2.000	500	1.000
45	Captopril	25mg	comprimido	72.000	18.000	36.000
46	Carbamazepina	200mg	comprimido	200.000	50.000	100.000
47	Carbamazepina suspensão oral	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600
48	Carbocisteína xarope	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600
49	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg cálcio elementar)	comprimido	40.000	10.000	20.000
50	Carbonato de cálcio + colecalfiferol	500mg + 400UI	comprimido	80.000	20.000	40.000
51	Carbonato de lítio	300mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
52	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	120.000	30.000	60.000
53	Carvedilol	3,125mg	comprimido	100.000	25.000	50.000
54	Cefalexina suspensão oral	250mg/5mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000
55	Cefalexina	500mg	comprimido	85.000	21.250	42.500



56	Ceftriaxona solução injetável IM	1g	frasco/ampola	500	125	250
57	Cetoconazol	200mg	comprimido	12.000	3.000	6.000
58	Cetoconazol creme	2%	bisnaga 20g	1.200	300	600
59	Cetoprofeno solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	600	150	300
60	Ciclopentolato solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	75	19	38
61	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	92.000	23.000	46.000
62	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	comprimido	13.000	3.250	6.500
64	Clonazepam	0,5 mg	comprimido	80.000	20.000	40.000
65	Clonazepam	2mg	comprimido	260.000	65.000	130.000
66	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	frasco 20mL	3.500	875	1.750
67	Clonidina, cloridrato	0,150mg	comprimido	75.000	18.750	37.500
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	comprimido	62.000	15.500	31.000
69	Clopidogrel	75mg	comprimido	80.000	20.000	40.000
70	Cloreto de potássio	10%	frasco/ampola 10mL	400	100	200
71	Cloreto de sódio	0,90%	frasco/ampola 10mL	400	100	200
72	Cloreto de sódio (solução nasal)	0,90%	frasco 30mL	1.200	300	600
73	Cloreto de sódio	20%	frasco/ampola 10mL	400	100	200
74	Clorpromazina	100mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
75	Clorpromazina	25mg	comprimido	26.000	6.500	13.000
76	Colagenase + clorofenicol pomada	0,6U/g+0,01g/g	bisnaga 30g	1.500	375	750
77	Colchicina	0,5mg	comprimido	25.000	6.250	12.500



78	Colecalciferol	7.000UI	cápsula	53.000	13.250	26.500
79	Complexo B solução injetável	2mL	ampola 2mL	600	150	300
80	Deslanosídeo solução injetável	0,2 mg/mL	ampola 2mL	150	38	75
81	Dexametasona solução oftálmica	1mg/mL	frasco 5mL	840	210	420
82	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL	ampola 2,5mL	300	75	150
83	Dexametasona, acetato creme	1mg/g	bisnaga 10g	2.000	500	1.000
84	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	comprimido	20.000	5.000	10.000
85	Dexclorfeniramina, maleato xarope	0,4mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600
86	Diazepam	5mg	comprimido	30.000	7.500	15.000
87	Diazepam	10mg	comprimido	70.000	17.500	35.000
88	Diazepam solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300
89	Diclofenaco de potássio	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000
90	Diclofenaco de sódio	50mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
91	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	ampola 3mL	600	150	300
92	Diclofenaco resinato suspensão oral	15mg/mL	frasco 20mL	500	125	250
93	Digoxina	0,25mg	comprimido	25.000	6.250	12.500
94	Diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	comprimido	170.000	42.500	85.000
95	Diosmina + hesperidina	900mg + 100mg	comprimido	85.000	21.250	42.500
96	Dipirona sódica	500mg	comprimido	470.000	117.500	235.000
97	Dipirona sódica solução oral	500mg/mL	frasco 10mL	3.500	875	1.750
98	Dipirona sódica solução injetável	500mg/mL	ampola 2mL	780	195	390
99	Dobutamina solução injetável	12,5 mg/mL	ampola 20mL	150	38	75
100	Dopamina solução injetável	5mg/mL	ampola 10mL	200	50	100



101	Doxazosina	2mg	comprimido	42.000	10.500	21.000
102	Enalapril, maleato	10mg	comprimido	130.000	32.500	65.000
103	Enalapril, maleato	20mg	comprimido	75.000	18.750	37.500
104	Enoxaparina solução injetável	20mg/0,2mL	seringa preenchida	360	90	180
105	Enoxaparina solução injetável	40mg/0,4mL	seringa preenchida	3.000	750	1.500
106	Enoxaparina solução injetável	60mg/0,6mL	seringa preenchida	360	90	180
107	Epinefrina solução injetável	1mg/mL	ampola 1mL	780	195	390
108	Espinheira santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	380mg	cápsula	28.000	7.000	14.000
109	Escitalopram, oxalato	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
110	Escopolamina, butilbrometo solução injetável	20mg/mL	ampola 1mL	600	150	300
111	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	10mg + 250mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
112	Espironolactona	25mg	comprimido	125.000	31.250	62.500
113	Espironolactona	100mg	comprimido	15.000	3.750	7.500
114	Fenitoína sódica solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150
115	Fenitoína sódica	100mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
116	Fenobarbital	100mg	comprimido	75.000	18.750	37.500
117	Fenobarbital solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	150	38	75
118	Fenobarbital solução oral	40mg/mL	frasco 20mL	600	150	300
119	Fentanila, citrato solução injetável	50mcg/mL	ampola 2mL	150	38	75
120	Finasterida	5mg	comprimido	40.000	10.000	20.000



121	Fitomenadiona solução injetável	10mg/mL	ampola 1mL	150	38	75
122	Fluconazol	150mg	cápsula	3.200	800	1.600
123	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/mL	ampola 5mL	150	38	75
124	Fluoresceína solução oftálmica	1%	frasco 5mL	75	19	38
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	comprimido	360.000	90.000	180.000
126	Furosemida	40mg	comprimido	130.000	32.500	65.000
127	Furosemida solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300
128	Glibenclamida	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000
129	Gliclazida	30mg	comprimido liberação prolongada	420.000	105.000	210.000
130	Gliconato de cálcio	10%	frasco/ampola 10mL	160	40	80
131	Glicose	25%	frasco/ampola 10mL	600	150	300
132	Glicose	50%	frasco/ampola 10mL	1.200	300	600
133	Guaco (Mikania glomerata Spreng) xarope	35mg/mL	frasco 120mL	1.800	450	900
134	Haloperidol	1mg	comprimido	35.000	8.750	17.500
135	Haloperidol	5mg	comprimido	140.000	35.000	70.000
136	Haloperidol solução oral	2mg/mL	frasco 30mL	400	100	200
137	Haloperidol solução injetável	5mg/mL	ampola 1mL	200	50	100
138	Haloperidol, decanoato solução injetável	50mg/mL	ampola 1mL	4.000	1.000	2.000
139	Heparina sódica solução injetável	5.000UI/0,25mL	ampola 0,25ml	150	38	75
140	Hidralazina	50mg	comprimido	15.000	3.750	7.500



141	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	420.000	105.000	210.000
142	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	100mg	frasco/ampola	300	75	150
143	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	500mg	frasco/ampola	400	100	200
144	Hidróxido de alumínio suspensão oral	61,5mg/mL	frasco 100mL	1.400	350	700
145	Hipromelose + dextrana solução oftálmica	3mg/mL+1mg	frasco 10mL	2.000	500	1.000
146	Ibuprofeno suspensão oral	50mg/mL	frasco 30mL	1.200	300	600
147	Ibuprofeno	300mg	comprimido	230.000	57.500	115.000
148	Isossorbida, dinitrato	5mg	comprimido sublingual	16.000	4.000	8.000
149	Isossorbida, dinitrato	10mg	comprimido	5.000	1.250	2.500
150	Isossorbida, mononitrato	20mg	comprimido	55.000	13.750	27.500
151	Itraconazol	100 mg	cápsula	15.000	3.750	7.500
152	Ivermectina	6mg	comprimido	5.000	1.250	2.500
153	Lactulose xarope	667mg/mL	Frasco 120mL	2.500	625	1.250
154	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
155	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	comprimido	16.000	4.000	8.000
156	Levomepromazina, cloridrato	25mg	comprimido	20.000	5.000	10.000
157	Levomepromazina, cloridrato	100mg	comprimido	22.000	5.500	11.000
158	Levotiroxina sódica	12,5mcg	comprimido	15.000	3.750	7.500
159	Levotiroxina sódica	25mcg	comprimido	80.000	20.000	40.000
160	Levotiroxina sódica	50mcg	comprimido	100.000	25.000	50.000
161	Lidocaína geleia	2%	bisnaga 30g	1.200	300	600
162	Lidocaína, cloridrato solução injetável	2%	ampola 5mL	2.500	625	1.250



163	Loratadina	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
164	Loratadina xarope	1mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000
165	Losartana potássica	50mg	comprimido	1.100.000	275.000	550.000
166	Manitol	20%	frasco 250mL	4.000	1.000	2.000
167	Metformina, cloridrato	500mg	comprimido lib. prolongada	700.000	175.000	350.000
168	Metformina, cloridrato	850mg	comprimido	240.000	60.000	120.000
169	Metildopa	250mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
170	Metilfenidato	10mg	comprimido	36.000	9.000	18.000
171	Metoclopramida	10mg	comprimido	15.000	3.750	7.500
172	Metoprolol, succinato	50mg	comprimido lib. prolongada	50.000	12.500	25.000
173	Metronidazol	250mg	comprimido	32.000	8.000	16.000
174	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	bisnaga 50g	1.200	300	600
175	Midazolam solução injetável	5mg/mL	ampola 3mL	150	38	75
176	Naloxona, cloridrato solução injetável	0,4mg/mL	ampola 1mL	150	38	75
177	Neomicina + bacitracina pomada	5mg + 250UI	bisnaga 15g	3.000	750	1.500
178	Nifedipino	10mg	comprimido	27.000	6.750	13.500
179	Nifedipino retard	20mg	comprimido	240.000	60.000	120.000
180	Nimesulida	100mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	bisnaga 60g	3.500	875	1.750
182	Nistatina suspensão	100.000UI/mL	frasco 50mL	1.400	350	700
183	Nitroglicerina solução injetável	5mg/mL	ampola 5mL	150	38	75
184	Norepinefrina, hemitartrato solução injetável	2mg/mL	ampola 4mL	300	75	150



185	Nortriptilina, cloridrato	25mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
186	Óleo mineral emulsão oral	100%	frasco 100mL	3.000	750	1.500
187	Omeprazol	20mg	comprimido	365.000	91.250	182.500
188	Omeprazol solução injetável	40mg/mL	frasco/ampola 10mL	400	100	200
189	Ondansetrona, cloridrato	8mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
190	Ondansetrona, cloridrato solução injetável	2mg/mL	ampola 2mL	780	195	390
191	Paracetamol solução oral	200mg/mL	frasco 15mL	1.000	250	500
192	Paracetamol	500mg	comprimido	70.000	17.500	35.000
193	Permetrina loção	10 mg/mL - 1%	frasco 60mL	600	150	300
194	Passiflora Incarnata L.	260mg	comprimido revestido	34.000	8.500	17.000
195	Prednisolona, fosfato sódico solução oral	3mg/mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000
196	Prednisona	5mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
197	Prednisona	20mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
198	Pregabalina	75mg	comprimido	200.000	50.000	100.000
199	Prometazina, cloridrato	25mg	comprimido	120.000	30.000	60.000
200	Prometazina, cloridrato solução injetável	25mg/mL	ampola 2mL	300	75	150
201	Propranolol, cloridrato	40mg	comprimido	40.000	10.000	20.000
202	Risperidona solução oral	1mg/mL	frasco 30mL	5.000	1.250	2.500
203	Risperidona	1mg	comprimido	120.000	30.000	60.000
204	Rivaroxabana	10mg	comprimido	50.000	12.500	25.000
205	Rosuvastatina	10mg	comprimido	160.000	40.000	80.000
206	Sais para reidratação oral		envelope	1.200	300	600



207	Salbutamol, sulfato (com espaçador) spray aerossol com espaçador	100mcg/dose	Aerossol oral 200 doses	3.000	750	1.500
208	Sertralina, cloridrato	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000
209	Simeticona	40mg	comprimido	65.000	16.250	32.500
210	Simeticona emulsão oral	75mg/mL	frasco 15mL	2.000	500	1.000
211	Sinvastatina	20mg	comprimido	360.000	90.000	180.000
212	Soro fisiológico 100ml	0,90%	frasco 100mL	2.500	625	1.250
213	Soro fisiológico 250ml	0,90%	frasco 250mL	1.500	375	750
214	Soro fisiológico 500ml	0,90%	frasco 500mL	4.500	1.125	2.250
215	Soro glicosado 250ml	5%	frasco 250mL	900	225	450
216	Soro glicosado 500ml	5%	frasco 500mL	800	200	400
217	Soro ringer lactato		frasco 500mL	500	125	250
218	Sulfadiazina de prata creme	10mg/g	bisnaga 30g	2.500	625	1.250
219	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg	comprimido	23.000	5.750	11.500
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/mL+ 8mg/mL	frasco 50mL	800	200	400
221	Sulfato ferroso	40mg	comprimido	135.000	33.750	67.500
222	Sulfato ferroso solução oral	25mg/mL	frasco 30mL	800	200	400
223	Tiamina	300mg	comprimido	45.000	11.250	22.500
224	Timolol solução oftálmica	5mg/mL	frasco 5mL	1.600	400	800
225	Tramadol solução oftálmica	50mg/mL	ampola 1mL	300	75	150
226	Trimetazidina liberação prolongada	35mg	comprimido lib. prolongada	65.000	16.250	32.500
227	Tropicamida solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	150	38	75
228	Valproato de sódio	250mg	comprimido	65.000	16.250	32.500
229	Valproato de sódio xarope	50mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000

230	Valproato de sódio	500mg	comprimido	90.000	22.500	45.000
231	Valsartana	160mg	comprimido	150.000	37.500	75.000
232	Varfarina sódica	5mg	comprimido	16.000	4.000	8.000
233	Verapamil, cloridrato	80mg	comprimido	28.000	7.000	14.000
234	Zuclopentixol, decanoato solução injetável	200mg/mL	ampola 1ml	600	150	300

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Na Lei nº 14.133/2021, temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. - Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possuem especificações usuais de mercado;
- E possuem disponibilidade no mercado.

3.3 - Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao abastecimento das farmácias da atenção básica da rede pública de saúde de Cachoeiras de Macacu, garantindo o acesso contínuo aos tratamentos medicamentosos no âmbito da Atenção Básica à Saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CBAF é regulamentado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 2017 (anexo XXVIII – Artigos 33 e 34), Portaria GM/MS nº 3.992/2017 e Portaria nº 3.193/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/2017 para dispor sobre o financiamento do CBAF, estabelecendo os valores per capita repassados do Governo Federal com base no IDH dos municípios. Sendo

assim, o financiamento do CBAF no Sistema Único de Saúde é realizado pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios de acordo com as portarias vigentes. Entretanto aos municípios competem, além do cofinanciamento, a seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O CBAF é regulamentado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 (Anexo XXVIII Artigos 33 e 34), Portaria GM/MS nº 3.992/2017 e Portaria GM/MS nº 3.193/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/2017, dispendo sobre o modelo de financiamento tripartite (União, Estados e Municípios) e estabelecendo os valores per capita repassados pelo Governo Federal, com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios. Competindo aos municípios, além do cofinanciamento, a responsabilidade pelas etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do CBAF.

Conforme disposto no Decreto nº 7.508/2011, os entes federativos têm a prerrogativa de adotar relações específicas e complementares de medicamentos. Nesse sentido, o município de Cachoeiras de Macacu instituiu sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que define os medicamentos padronizados para utilização e dispensação na rede pública de saúde municipal.

A REMUME tem como finalidade garantir o tratamento adequado, eficaz e seguro das doenças mais prevalentes na população do município, promovendo o uso racional de medicamentos e contribuindo para a qualidade e integralidade da assistência à saúde, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A escolha da solução para o abastecimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica deverá atender a critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade, garantindo a eficácia terapêutica, segurança dos usuários, eficiência na logística de distribuição e o comprometimento com a responsabilidade socioambiental.

### **5.1. Requisitos Técnicos e operacionais:**

- Os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficácia, conforme a legislação sanitária vigente;
- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para cobrir todo o ciclo logístico do item, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados pela equipe técnica responsável.

- Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo rotulagem legível com informações obrigatórias como: nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e validade.

## 5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- As aquisições devem priorizar a redução de desperdícios, evitando estoques excedentes ou a aquisição de itens com vencimento próximo;

- Adoção de práticas que favoreçam a sustentabilidade econômica, com planejamento de compras baseado em dados de consumo e real demanda;

- Fomentar educação em saúde e promoção do uso racional de medicamentos, com ações informativas e orientações direcionadas aos profissionais de saúde e usuários da rede pública.

## **6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos itens que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), não se faz necessária a adoção de parcelamento da contratação, uma vez que a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsão no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 -DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Decreto Municipal nº 5.045/2024, no artigo 14, § 1º e incisos, determina os requisitos que devem estar contidos no Termo de Referência relativo às contratações que utilizem o Sistema de Registro de Preço (SRP):

### 7.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP E O DISPOSITIVO LEGAL

O Sistema de Registro de Preços é utilizado pelo órgão diante da impossibilidade de definição prévia no que tange à quantidade necessária de um determinado produto ou o ritmo de entrega.

Tal modalidade é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

Veja-se que os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a Administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período inicial de 12 meses.

Existem, ainda, outras vantagens para que seja adotada tal medida pelo Órgão Público:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- b) Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O Órgão Público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a entrega à empresa detentora da Ata de Registro de Preço no local estabelecido nas cláusulas;
- c) Como a Administração Pública, muitas vezes, não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;
- d) Atendimento às demandas imprevisíveis;
- e) Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

Quanto ao dispositivo legal, temos que a licitação na modalidade pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, está disposto nos artigos 28, I e 29, *caput*, c/c 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.1.2. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é o Órgão Gerenciador do presente processo.

#### 7.1.3. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

A ata a ser firmada não possui órgãos ou entidades participantes.

#### 7.1.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

A ata deverá ser assinada em 05 (cinco) dias corridos.

#### 7.1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Salienta-se que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura, conforme preceitua o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.1.6. DA POSSIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

O FMS informa a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades não participantes da Administração Pública federal, estadual, distrital, atendidas as condições:

7.1.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

7.1.6.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

7.1.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

#### 7.1.7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

São obrigações do Órgão Gerenciador, além de outras determinadas pela legislação vigente:

7.1.7.1. Controlar a Ata de Registro de Preços quanto aos produtos ou serviços registrados, saldo e entrega dos itens, seus preços e condições.

7.1.7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador é responsável por comunicar-se com os fornecedores registrados para eventuais ajustes e cumprimento das obrigações previstas.

7.1.7.3. Manter as informações sobre o registro de preços atualizadas e disponíveis para consulta dos órgãos participantes e do público em geral.

7.1.7.4. Acompanhar o cumprimento dos contratos administrativos firmados com base no registro de preços, garantindo que os fornecedores cumpram as condições estabelecidas.

7.1.7.5. Caso ocorra inadimplência ou problemas no fornecimento dos itens ou na execução do contrato por parte dos fornecedores, o órgão gerenciador pode aplicar sanções administrativas.

7.1.7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

#### 7.1.8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da(s) Empresa(s) Registrada(s):

7.1.8.1. Executar com pontualidade o objeto, conforme requisição emitida pelo órgão Gerenciador;

7.1.8.2. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

7.1.8.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao Órgão Gerenciador, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.8.4. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.8.5. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

7.1.8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso tendo em vista que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Requisitante) será o único contratante, conforme previsto no Art. 86, no § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 9º, § 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Na hipótese dos autos, o Órgão Requisitante determina a dispensa da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e de possíveis contratos, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, em homenagem ao princípio da eficiência, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para este Órgão Requisitante, considerando a condição de único Órgão Gerenciador.

## **9 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 – Entrega do objeto:

9.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata, de acordo com a solicitação de fornecimento, realizada pelo setor competente, em remessa única.

- 9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, situado na RJ116 – Km44 Santa Mônica/Riviera, Bairro: Rasgo, CEP: 28684-060, Cachoeiras de Macacu - RJ, de segunda a sexta, entre 8h às 17h.
- 9.1.4 – Regras de recebimento provisório e definitivo do objeto:
- 9.1.4.1- O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.1.4.2 - O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 9.1.4.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.1.4.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 9.1.4.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 9.1.4.6 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 9.1.4.7 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.1.4.8 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.4.9 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 9.1.4.10 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.4.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.4.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 Todos os medicamentos a serem adquiridos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.2 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo exceções específicas acordadas, justificadas e aprovadas pelo setor competente.

10.3 Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais, com rotulagem clara e adequada, incluindo informações sobre o nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação e validade.

10.4 Os medicamentos devem ser entregues de acordo com as marcas e especificações descritas nas posturas de preços registradas na licitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) cédula de identidade (sócio), no caso de pessoa jurídica;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

f) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

h) Apresentação pelo licitante (inclusive MEI, ME, EPP) de **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei, juntamente com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

k) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

l) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (sócio) e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

m) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

o) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### 11.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade.

11.4.2. Autorizações e licenças necessárias para execução do objeto:

11.4.2.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;

11.4.2.2- Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante;

#### 11.5 - DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

r) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

s) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

t) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

u) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

11.6. A documentação elencada no item 11.5. desta Cláusula, alíneas “r”, “s”, “t” e “u” deverá ser formalizada em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br>.

11.7. O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

11.8. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13 DA SUSTENTABILIDADE:**

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

13.1.2. Os produtos utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

## **14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

Dado que os bens pretendidos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser contratados modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 28, I e 29, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser utilizado o critério de julgamento “menor preço por item”, conforme artigo 82, § 1º do mesmo diploma legal, com ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva, na forma dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante modo de disputa aberto, conforme artigo 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo o setor competente informar a dotação orçamentária.

## **16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

17.2. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

17.3. Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

17.4. Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

17.5. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

## **18. DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma [art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e do [art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

## 18.2. INDICAÇÕES:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Larissa Alves Pará, matrícula 19134 e CPF 158.709.067-84.
- b) FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia da Silva Souza Peixoto, Matrícula: 18852 e CPF:095.532.967-18;

## 19. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE / GERENCIADOR DA ATA:

19.1. É obrigação da Contratante / Gerenciadora da Ata assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos descritos.

19.2. A contratante / Gerenciadora da Ata deverá acompanhar o fornecimento/entrega, através dos responsáveis para esta atribuição, garantindo que o material atenda às especificações mínimas exigidas, bem como realizar as anotações e registros em caso de falhas ou defeitos observados, visando a regularização;

19.3. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a Adjudicatária não cumpra quaisquer das exigências deste Termo.

## 20. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA:

20.1. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

20.2. Entregar os itens nos locais indicados pela CONTRATANTE / GERENCIADORA DA ATA.

20.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

20.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE / GERENCIADORA DA ATA, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

20.5 Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo Termo de Garantia.

20.6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

20.7 Manter durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

20.8. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato/Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

20.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE / GERENCIADORA DA ATA, referentes à forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no instrumento contratual.

20.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE / GERENCIADORA DA ATA, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

20.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

20.13. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE / GERENCIADORA DA ATA. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA / DETENTORA DA ATA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

## **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:**

22.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada / Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pela Contratada / Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **22.7. LIQUIDAÇÃO**

22.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante / Gerenciador da Ata.

## **22.8. PRAZO DE PAGAMENTO**

22.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.8.2. No caso de atraso pelo Contratante / Gerenciador da Ata, os valores devidos ao Contratado / Detentor da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

## **22.9. FORMA DE PAGAMENTO**

22.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado / Detentor da Ata.

22.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.9.4. O Contratado / Detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1 - A licitante, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1- Multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

23.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

f) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

g) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

23.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2025.

---

Andressa Silva de Miranda

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Matrícula 18847



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº 3044/2025, em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), LISTADOS NA REMUME, VISANDO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - do Termo de Referência, conforme segue:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA	QUANT.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir creme 5%	50g/ml	bisnaga 10g	1.000	250	500		
2	Aciclovir	200mg	comprimido	25.000	6.250	12.500		
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimido	250.000	62.500	125.000		
4	Ácido fólico	5mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
5	Ácido tranexâmico solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150		
6	Água para injeção	10mL	frasco/ampola	5.500	1.375	2.750		



7	Albendazol	400mg	comprimid o	6.000	1.500	3.000		
8	Albendazol solução oral	40mg/mL	frasco 10mL	2.500	625	1.250		
9	Alendronato de sódio	70mg	comprimid o	8.000	2.000	4.000		
10	Alopurinol	100mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5mL	frasco 100mL	3.000	750	1.500		
12	Amiodarona, cloridrato	200mg	comprimid o	20.000	5.000	10.000		
13	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL	ampola 3mL	300	75	150		
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	comprimid o	300.000	75.000	150.00 0		
15	Amoxicilina	500mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
16	Amoxicilina pó para suspensão	50mg/mL	frasco 60mL	2.500	625	1.250		
17	Amoxicilina + clavulanato pó para suspensão	80mg/mL + 11,4mg/mL	frasco 75mL	6.000	1.500	3.000		
18	Amoxicilina + clavulanato	875mg + 125mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
19	Anlodipino, besilato	5mg	comprimid o	260.000	65.000	130.00 0		
20	Anlodipino, besilato	10mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
21	Apixabana	5mg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
22	Atenolol	25mg	comprimid o	400.000	100.00 0	200.00 0		



23	Atenolol	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
24	Atropina solução injetável	0,25 mg/mL	ampola 1mL	300	75	150		
25	Azitromicina	500mg	comprimido	30.000	7.500	15.000		
26	Azitromicina pó para suspensão	200mg/5mL	frasco 15mL	2.500	625	1.250		
27	Beclometasona, dipropionato	200 mcg/dose	pó para inalação 200 doses	2.500	625	1.250		
28	Beclometasona, dipropionato	400 mcg/dose	frasco 60 cápsulas para inalação	2.000	500	1.000		
29	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável	1.200.000UI	frasco/ampola	4.000	1.000	2.000		
30	Benzilpenicilina potássica suspensão injetável	5.000.000 UI	frasco/ampola	250	63	125		
31	Benzoato de Benzila emulsão tópica	0,25g/mL	frasco 60mL	1.000	250	500		
32	Benzoilmetronidazol suspensão oral	40mg/mL	frasco 80mL	600	150	300		
33	Bicarbonato de sódio	8,40%	frasco/ampola 10mL	600	150	300		
34	Biperideno, cloridrato	2mg	comprimido	78.000	19.500	39.000		
35	Bisacodil	5mg	comprimido	6.000	1.500	3.000		
36	Bisoprolol	5mg	comprimido	50.000	12.500	25.000		



37	Bromazepam	3mg	comprimid o	35.000	8.750	17.500		
38	Bromazepam	6mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
39	Brometo de ipratrópio solução inalatória	0,25 mg/mL	frasco 20mL	200	50	100		
40	Bromoprida solução oral	0,4mg/mL	frasco 20mL	1.200	300	600		
41	Bromoprida solução injetável	10mg/2mL	ampola 2mL	400	100	200		
42	Bromoprida	10mg	comprimid o	95.000	23.750	47.500		
43	Budesonida suspensão spray nasal	32mcg/dose	frasco 120 doses	2.500	625	1.250		
44	Budesonida suspensão spray nasal	50mcg/dose	frasco 120 doses	2.000	500	1.000		
45	Captopril	25mg	comprimid o	72.000	18.000	36.000		
46	Carbamazepina	200mg	comprimid o	200.000	50.000	100.000		
47	Carbamazepina suspensão oral	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
48	Carbocisteína xarope	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
49	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg cálcio elementar)	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
50	Carbonato de cálcio + colecalfiferol	500mg + 400UI	comprimid o	80.000	20.000	40.000		
51	Carbonato de lítio	300mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		



52	Carvedilol	12,5 mg	comprimid o	120.000	30.000	60.000		
53	Carvedilol	3,125mg	comprimid o	100.000	25.000	50.000		
54	Cefalexina suspensão oral	250mg/5mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000		
55	Cefalexina	500mg	comprimid o	85.000	21.250	42.500		
56	Ceftriaxona solução injetável IM	1g	frasco/amp ola	500	125	250		
57	Cetoconazol	200mg	comprimid o	12.000	3.000	6.000		
58	Cetoconazol creme	2%	bisnaga 20g	1.200	300	600		
59	Cetoprofeno solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
60	Ciclopentolato solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	75	19	38		
61	Ciprofibrato	100mg	Comprimid o	92.000	23.000	46.000		
62	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	comprimid o	13.000	3.250	6.500		
64	Clonazepam	0,5 mg	comprimid o	80.000	20.000	40.000		
65	Clonazepam	2mg	comprimid o	260.000	65.000	130.000		
66	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	frasco 20mL	3.500	875	1.750		
67	Clonidina, cloridrato	0,150mg	comprimid o	75.000	18.750	37.500		



68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	comprimid o	62.000	15.500	31.000		
69	Clopidogrel	75mg	comprimid o	80.000	20.000	40.000		
70	Cloreto de potássio	10%	frasco/amp ola 10mL	400	100	200		
71	Cloreto de sódio	0,90%	frasco/amp ola 10mL	400	100	200		
72	Cloreto de sódio (solução nasal)	0,90%	frasco 30mL	1.200	300	600		
73	Cloreto de sódio	20%	frasco/amp ola 10mL	400	100	200		
74	Clorpromazina	100mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		
75	Clorpromazina	25mg	comprimid o	26.000	6.500	13.000		
76	Colagenase + clorofenicol pomada	0,6U/g+0,01g/ g	bisnaga 30g	1.500	375	750		
77	Colchicina	0,5mg	comprimid o	25.000	6.250	12.500		
78	Colecalciferol	7.000UI	cápsula	53.000	13.250	26.500		
79	Complexo B solução injetável	2mL	ampola 2mL	600	150	300		
80	Deslanosídeo solução injetável	0,2 mg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
81	Dexametasona solução oftálmica	1mg/mL	frasco 5mL	840	210	420		
82	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL	ampola 2,5mL	300	75	150		
83	Dexametasona, acetato creme	1mg/g	bisnaga 10g	2.000	500	1.000		
84	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	comprimid o	20.000	5.000	10.000		



85	Dexclorfeniramina, maleato xarope	0,4mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
86	Diazepam	5mg	comprimido	30.000	7.500	15.000		
87	Diazepam	10mg	comprimido	70.000	17.500	35.000		
88	Diazepam solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
89	Diclofenaco de potássio	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
90	Diclofenaco de sódio	50mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
91	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	ampola 3mL	600	150	300		
92	Diclofenaco resinato suspensão oral	15mg/mL	frasco 20mL	500	125	250		
93	Digoxina	0,25mg	comprimido	25.000	6.250	12.500		
94	Diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	comprimido	170.000	42.500	85.000		
95	Diosmina + hesperidina	900mg + 100mg	comprimido	85.000	21.250	42.500		
96	Dipirona sódica	500mg	comprimido	470.000	117.500	235.000		
97	Dipirona sódica solução oral	500mg/mL	frasco 10mL	3.500	875	1.750		
98	Dipirona sódica solução injetável	500mg/mL	ampola 2mL	780	195	390		
99	Dobutamina solução injetável	12,5 mg/mL	ampola 20mL	150	38	75		
100	Dopamina solução injetável	5mg/mL	ampola 10mL	200	50	100		



101	Doxazosina	2mg	comprimid o	42.000	10.500	21.000		
102	Enalapril, maleato	10mg	comprimid o	130.000	32.500	65.000		
103	Enalapril, maleato	20mg	comprimid o	75.000	18.750	37.500		
104	Enoxaparina solução injetável	20mg/0,2mL	seringa preenchida	360	90	180		
105	Enoxaparina solução injetável	40mg/0,4mL	seringa preenchida	3.000	750	1.500		
106	Enoxaparina solução injetável	60mg/0,6mL	seringa preenchida	360	90	180		
107	Epinefrina solução injetável	1mg/mL	ampola 1mL	780	195	390		
108	Espinheira santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	380mg	cápsula	28.000	7.000	14.000		
109	Escitalopram, oxalato	10mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
110	Escopolamina, butilbrometo solução injetável	20mg/mL	ampola 1mL	600	150	300		
111	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	10mg + 250mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
112	Espironolactona	25mg	comprimid o	125.000	31.250	62.500		
113	Espironolactona	100mg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
114	Fenitoína sódica solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150		
115	Fenitoína sódica	100mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		



116	Fenobarbital	100mg	comprimido	75.000	18.750	37.500		
117	Fenobarbital solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
118	Fenobarbital solução oral	40mg/mL	frasco 20mL	600	150	300		
119	Fentanila, citrato solução injetável	50mcg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
120	Finasterida	5mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
121	Fitomenadiona solução injetável	10mg/mL	ampola 1mL	150	38	75		
122	Fluconazol	150mg	cápsula	3.200	800	1.600		
123	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/mL	ampola 5mL	150	38	75		
124	Fluoresceína solução oftálmica	1%	frasco 5mL	75	19	38		
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	comprimido	360.000	90.000	180.000		
126	Furosemida	40mg	comprimido	130.000	32.500	65.000		
127	Furosemida solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
128	Glibenclamida	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000		
129	Gliclazida	30mg	comprimido liberação prolongada	420.000	105.000	210.000		
130	Gliconato de cálcio	10%	frasco/ampola 10mL	160	40	80		
131	Glicose	25%	frasco/ampola 10mL	600	150	300		



132	Glicose	50%	frasco/ampola 10mL	1.200	300	600		
133	Guaco (Mikania glomerata Spreng) xarope	35mg/mL	frasco 120mL	1.800	450	900		
134	Haloperidol	1mg	comprimido	35.000	8.750	17.500		
135	Haloperidol	5mg	comprimido	140.000	35.000	70.000		
136	Haloperidol solução oral	2mg/mL	frasco 30mL	400	100	200		
137	Haloperidol solução injetável	5mg/mL	ampola 1mL	200	50	100		
138	Haloperidol, decanoato solução injetável	50mg/mL	ampola 1mL	4.000	1.000	2.000		
139	Heparina sódica solução injetável	5.000UI/0,25 mL	ampola 0,25ml	150	38	75		
140	Hidralazina	50mg	comprimido	15.000	3.750	7.500		
141	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	420.000	105.000	210.000		
142	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	100mg	frasco/ampola	300	75	150		
143	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	500mg	frasco/ampola	400	100	200		
144	Hidróxido de alumínio suspensão oral	61,5mg/mL	frasco 100mL	1.400	350	700		
145	Hipromelose + dextrana solução oftálmica	3mg/mL+1mg	frasco 10mL	2.000	500	1.000		
146	Ibuprofeno suspensão oral	50mg/mL	frasco 30mL	1.200	300	600		



147	Ibuprofeno	300mg	comprimid o	230.000	57.500	115.00 0		
148	Isossorbida, dinitrato	5mg	comprimid o sublingual	16.000	4.000	8.000		
149	Isossorbida, dinitrato	10mg	comprimid o	5.000	1.250	2.500		
150	Isossorbida, mononitrato	20mg	comprimid o	55.000	13.750	27.500		
151	Itraconazol	100 mg	cápsula	15.000	3.750	7.500		
152	Ivermectina	6mg	comprimid o	5.000	1.250	2.500		
153	Lactulose xarope	667mg/mL	Frasco 120mL	2.500	625	1.250		
154	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
155	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	comprimid o	16.000	4.000	8.000		
156	Levomepromazina, cloridrato	25mg	comprimid o	20.000	5.000	10.000		
157	Levomepromazina, cloridrato	100mg	comprimid o	22.000	5.500	11.000		
158	Levotiroxina sódica	12,5mcg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
159	Levotiroxina sódica	25mcg	comprimid o	80.000	20.000	40.000		
160	Levotiroxina sódica	50mcg	comprimid o	100.000	25.000	50.000		
161	Lidocaína geleia	2%	bisnaga 30g	1.200	300	600		
162	Lidocaína, cloridrato solução injetável	2%	ampola 5mL	2.500	625	1.250		



163	Loratadina	10mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
164	Loratadina xarope	1mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000		
165	Losartana potássica	50mg	comprimid o	1.100.000	275.00 0	550.00 0		
166	Manitol	20%	frasco 250mL	4.000	1.000	2.000		
167	Metformina, cloridrato	500mg	comprimid o lib. prolongada	700.000	175.00 0	350.00 0		
168	Metformina, cloridrato	850mg	comprimid o	240.000	60.000	120.00 0		
169	Metildopa	250mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
170	Metilfenidato	10mg	comprimid o	36.000	9.000	18.000		
171	Metoclopramida	10mg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
172	Metoprolol, succinato	50mg	comprimid o lib. prolongada	50.000	12.500	25.000		
173	Metronidazol	250mg	comprimid o	32.000	8.000	16.000		
174	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	bisnaga 50g	1.200	300	600		
175	Midazolam solução injetável	5mg/mL	ampola 3mL	150	38	75		
176	Naloxona, cloridrato solução injetável	0,4mg/mL	ampola 1mL	150	38	75		
177	Neomicina + bacitracina pomada	5mg + 250UI	bisnaga 15g	3.000	750	1.500		



178	Nifedipino	10mg	comprimido	27.000	6.750	13.500		
179	Nifedipino retard	20mg	comprimido	240.000	60.000	120.000		
180	Nimesulida	100mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	bisnaga 60g	3.500	875	1.750		
182	Nistatina suspensão	100.000UI/mL	frasco 50mL	1.400	350	700		
183	Nitroglicerina solução injetável	5mg/mL	ampola 5mL	150	38	75		
184	Norepinefrina, hemitartrato solução injetável	2mg/mL	ampola 4mL	300	75	150		
185	Nortriptilina, cloridrato	25mg	comprimido	50.000	12.500	25.000		
186	Óleo mineral emulsão oral	100%	frasco 100mL	3.000	750	1.500		
187	Omeprazol	20mg	comprimido	365.000	91.250	182.500		
188	Omeprazol solução injetável	40mg/mL	frasco/ampola 10mL	400	100	200		
189	Ondansetrona, cloridrato	8mg	comprimido	45.000	11.250	22.500		
190	Ondansetrona, cloridrato solução injetável	2mg/mL	ampola 2mL	780	195	390		
191	Paracetamol solução oral	200mg/mL	frasco 15mL	1.000	250	500		
192	Paracetamol	500mg	comprimido	70.000	17.500	35.000		



193	Permetrina loção	10 mg/mL - 1%	frasco 60mL	600	150	300		
194	Passiflora Incarnata L.	260mg	comprimid o revestido	34.000	8.500	17.000		
195	Prednisolona, fosfato sódico solução oral	3mg/mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000		
196	Prednisona	5mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		
197	Prednisona	20mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
198	Pregabalina	75mg	comprimid o	200.000	50.000	100.00 0		
199	Prometazina, cloridrato	25mg	comprimid o	120.000	30.000	60.000		
200	Prometazina, cloridrato solução injetável	25mg/mL	ampola 2mL	300	75	150		
201	Propranolol, cloridrato	40mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
202	Risperidona solução oral	1mg/mL	frasco 30mL	5.000	1.250	2.500		
203	Risperidona	1mg	comprimid o	120.000	30.000	60.000		
204	Rivaroxabana	10mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
205	Rosuvastatina	10mg	comprimid o	160.000	40.000	80.000		
206	Sais para reidratação oral		envelope	1.200	300	600		
207	Salbutamol, sulfato (com espaçador) spray aerossol com espaçador	100mcg/dose	Aerossol oral 200 doses	3.000	750	1.500		



208	Sertralina, cloridrato	50mg	comprimid o	100.000	25.000	50.000		
209	Simeticona	40mg	comprimid o	65.000	16.250	32.500		
210	Simeticona emulsão oral	75mg/mL	frasco 15mL	2.000	500	1.000		
211	Sinvastatina	20mg	comprimid o	360.000	90.000	180.00 0		
212	Soro fisiológico 100ml	0,90%	frasco 100mL	2.500	625	1.250		
213	Soro fisiológico 250ml	0,90%	frasco 250mL	1.500	375	750		
214	Soro fisiológico 500ml	0,90%	frasco 500mL	4.500	1.125	2.250		
215	Soro glicosado 250ml	5%	frasco 250mL	900	225	450		
216	Soro glicosado 500ml	5%	frasco 500mL	800	200	400		
217	Soro ringer lactato		frasco 500mL	500	125	250		
218	Sulfadiazina de prata creme	10mg/g	bisnaga 30g	2.500	625	1.250		
219	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg	comprimid o	23.000	5.750	11.500		
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/mL+ 8mg/mL	frasco 50mL	800	200	400		
221	Sulfato ferroso	40mg	comprimid o	135.000	33.750	67.500		
222	Sulfato ferroso solução oral	25mg/mL	frasco 30mL	800	200	400		
223	Tiamina	300mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		



224	Timolol solução oftálmica	5mg/mL	frasco 5mL	1.600	400	800		
225	Tramadol solução oftálmica	50mg/mL	ampola 1mL	300	75	150		
226	Trimetazidina liberação prolongada	35mg	comprimido lib. prolongada	65.000	16.250	32.500		
227	Tropicamida solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	150	38	75		
228	Valproato de sódio	250mg	comprimido	65.000	16.250	32.500		
229	Valproato de sódio xarope	50mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000		
230	Valproato de sódio	500mg	comprimido	90.000	22.500	45.000		
231	Valsartana	160mg	comprimido	150.000	37.500	75.000		
232	Varfarina sódica	5mg	comprimido	16.000	4.000	8.000		
233	Verapamil, cloridrato	80mg	comprimido	28.000	7.000	14.000		
234	Zuclopentixol, decanoato solução injetável	200mg/mL	ampola 1ml	600	150	300		

**TOTAL:**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ....., ..... de .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Representante Legal



**ANEXO III**

**PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3044/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA	QUANT.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir creme 5%	50g/ml	bisnaga 10g	1.000	250	500	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
2	Aciclovir	200mg	comprimido	25.000	6.250	12.500	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimido	250.000	62.500	125.000	R\$ 0,04	R\$10.000,00
4	Ácido fólico	5mg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
5	Ácido tranexâmico solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
6	Água para injeção	10mL	frasco/ampola	5.500	1.375	2.750	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00
7	Albendazol	400mg	comprimido	6.000	1.500	3.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
8	Albendazol solução oral	40mg/mL	frasco 10mL	2.500	625	1.250	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
9	Alendronato de sódio	70mg	comprimido	8.000	2.000	4.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
10	Alopurinol	100mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5mL	frasco 100mL	3.000	750	1.500	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
12	Amiodarona, cloridrato	200mg	comprimido	20.000	5.000	10.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
13	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL	ampola 3mL	300	75	150	R\$ 3,25	R\$ 975,00
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	comprimido	300.000	75.000	150.000	R\$ 0,04	R\$12.000,00
15	Amoxicilina	500mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 0,26	R\$23.400,00
16	Amoxicilina pó para suspensão	50mg/mL	frasco 60mL	2.500	625	1.250	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
17	Amoxicilina + clavulanato pó para suspensão	80mg/mL + 11,4mg/mL	frasco 75mL	6.000	1.500	3.000	R\$ 15,24	R\$91.440,00



18	Amoxicilina + clavulanato	875mg + 125mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 2,08	R\$ 187.200,00
19	Anlodipino, besilato	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000	R\$ 0,02	R\$ 5.200,00
20	Anlodipino, besilato	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
21	Apixabana	5mg	comprimido	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
22	Atenolol	25mg	comprimido	400.000	100.000	200.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
23	Atenolol	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
24	Atropina solução injetável	0,25 mg/mL	ampola 1mL	300	75	150	R\$ 0,81	R\$ 243,00
25	Azitromicina	500mg	comprimido	30.000	7.500	15.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
26	Azitromicina pó para suspensão	200mg/5mL	frasco 15mL	2.500	625	1.250	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00
27	Beclometasona, dipropionato	200 mcg/dose	pó para inalação 200 doses	2.500	625	1.250	R\$ 19,20	R\$ 48.000,00
28	Beclometasona, dipropionato	400 mcg/dose	frasco 60 cápsulas para inalação	2.000	500	1.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
29	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável	1.200.000UI	frasco/ampola	4.000	1.000	2.000	R\$ 8,26	R\$ 33.040,00
30	Benzilpenicilina potássica suspensão injetável	5.000.000 UI	frasco/ampola	250	63	125	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
31	Benzoato de Benzila emulsão tópica	0,25g/mL	frasco 60mL	1.000	250	500	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
32	Benzoilmetronidazol suspensão oral	40mg/mL	frasco 80mL	600	150	300	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
33	Bicarbonato de sódio	8,40%	frasco/ampola 10mL	600	150	300	R\$ 0,82	R\$ 492,00
34	Biperideno, cloridrato	2mg	comprimido	78.000	19.500	39.000	R\$ 0,36	R\$ 28.080,00
35	Bisacodil	5mg	comprimido	6.000	1.500	3.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
36	Bisoprolol	5mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
37	Bromazepam	3mg	comprimido	35.000	8.750	17.500	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
38	Bromazepam	6mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00



39	Brometo de ipratrópio solução inalatória	0,25 mg/mL	frasco 20mL	200	50	100	R\$ 1,11	R\$ 222,00
40	Bromoprida solução oral	0,4mg/mL	frasco 20mL	1.200	300	600	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
41	Bromoprida solução injetável	10mg/2mL	ampola 2mL	400	100	200	R\$ 1,12	R\$ 448,00
42	Bromoprida	10mg	comprimido	95.000	23.750	47.500	R\$ 0,16	R\$ 15.200,00
43	Budesonida suspensão spray nasal	32mcg/dose	frasco 120 doses	2.500	625	1.250	R\$ 13,39	R\$ 33.475,00
44	Budesonida suspensão spray nasal	50mcg/dose	frasco 120 doses	2.000	500	1.000	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
45	Captopril	25mg	comprimido	72.000	18.000	36.000	R\$ 0,02	R\$ 1.440,00
46	Carbamazepina	200mg	comprimido	200.000	50.000	100.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
47	Carbamazepina suspensão oral	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
48	Carbocisteína xarope	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
49	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg cálcio elementar)	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
50	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500mg + 400UI	comprimido	80.000	20.000	40.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
51	Carbonato de lítio	300mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
52	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	120.000	30.000	60.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
53	Carvedilol	3,125mg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
54	Cefalexina suspensão oral	250mg/5mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
55	Cefalexina	500mg	comprimido	85.000	21.250	42.500	R\$ 0,57	R\$ 48.450,00
56	Ceftriaxona solução injetável IM	1g	frasco/ampola	500	125	250	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
57	Cetoconazol	200mg	comprimido	12.000	3.000	6.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
58	Cetoconazol creme	2%	bisnaga 20g	1.200	300	600	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
59	Cetoprofeno solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	600	150	300	R\$ 1,19	R\$ 714,00



60	Ciclopentolato solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	75	19	38	R\$ 9,79	R\$ 734,25
61	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	92.000	23.000	46.000	R\$ 0,28	R\$ 25.760,00
62	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	comprimido	13.000	3.250	6.500	R\$ 0,86	R\$ 11.180,00
64	Clonazepam	0,5 mg	comprimido	80.000	20.000	40.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
65	Clonazepam	2mg	comprimido	260.000	65.000	130.000	R\$ 0,04	R\$ 10.400,00
66	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	frasco 20mL	3.500	875	1.750	R\$ 2,34	R\$ 8.190,00
67	Clonidina, cloridrato	0,150mg	comprimido	75.000	18.750	37.500	R\$ 0,32	R\$ 24.400,00
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	comprimido	62.000	15.500	31.000	R\$ 0,30	R\$ 18.600,00
69	Clopidogrel	75mg	comprimido	80.000	20.000	40.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
70	Cloreto de potássio	10%	frasco/ampola 10mL	400	100	200	R\$ 0,37	R\$ 148,00
71	Cloreto de sódio	0,90%	frasco/ampola 10mL	400	100	200	R\$ 0,20	R\$ 80,00
72	Cloreto de sódio (solução nasal)	0,90%	frasco 30mL	1.200	300	600	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
73	Cloreto de sódio	20%	frasco/ampola 10mL	400	100	200	R\$ 0,40	R\$ 160,00
74	Clorpromazina	100mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
75	Clorpromazina	25mg	comprimido	26.000	6.500	13.000	R\$ 0,28	R\$ 7.280,00
76	Colagenase + clorofenicol pomada	0,6U/g+0,01g/g	bisnaga 30g	1.500	375	750	R\$ 12,30	R\$ 18.450,00
77	Colchicina	0,5mg	comprimido	25.000	6.250	12.500	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
78	Colecalciferol	7.000UI	cápsula	53.000	13.250	26.500	R\$ 0,20	R\$ 10.600,00
79	Complexo B solução injetável	2mL	ampola 2mL	600	150	300	R\$ 1,06	R\$ 636,00
80	Deslanosídeo solução injetável	0,2 mg/mL	ampola 2mL	150	38	75	R\$ 2,20	R\$ 330,00
81	Dexametasona solução oftálmica	1mg/mL	frasco 5mL	840	210	420	R\$ 9,24	R\$ 7.761,60



82	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL	ampola 2,5mL	300	75	150	R\$ 1,22	R\$ 366,00
83	Dexametasona, acetato creme	1mg/g	bisnaga 10g	2.000	500	1.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
84	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	comprimido	20.000	5.000	10.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
85	Dexclorfeniramina, maleato xarope	0,4mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
86	Diazepam	5mg	comprimido	30.000	7.500	15.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
87	Diazepam	10mg	comprimido	70.000	17.500	35.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
88	Diazepam solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300	R\$ 0,80	R\$ 480,00
89	Diclofenaco de potássio	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
90	Diclofenaco de sódio	50mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
91	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	ampola 3mL	600	150	300	R\$ 0,95	R\$ 570,00
92	Diclofenaco resinato suspensão oral	15mg/mL	frasco 20mL	500	125	250	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
93	Digoxina	0,25mg	comprimido	25.000	6.250	12.500	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
94	Diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	comprimido	170.000	42.500	85.000	R\$ 0,57	R\$ 96.900,00
95	Diosmina + hesperidina	900mg + 100mg	comprimido	85.000	21.250	42.500	R\$ 1,29	R\$ 109.650,00
96	Dipirona sódica	500mg	comprimido	470.000	117.500	235.000	R\$ 0,11	R\$ 51.700,00
97	Dipirona sódica solução oral	500mg/mL	frasco 10mL	3.500	875	1.750	R\$ 1,38	R\$ 4.830,00
98	Dipirona sódica solução injetável	500mg/mL	ampola 2mL	780	195	390	R\$ 0,55	R\$ 429,00
99	Dobutamina solução injetável	12,5 mg/mL	ampola 20mL	150	38	75	R\$ 4,87	R\$ 730,50
100	Dopamina solução injetável	5mg/mL	ampola 10mL	200	50	100	R\$ 3,00	R\$ 600,00
101	Doxazosina	2mg	comprimido	42.000	10.500	21.000	R\$ 0,08	R\$ 3.360,00
102	Enalapril, maleato	10mg	comprimido	130.000	32.500	65.000	R\$ 0,03	R\$ 3.900,00
103	Enalapril, maleato	20mg	comprimido	75.000	18.750	37.500	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
104	Enoxaparina solução injetável	20mg/0,2mL	seringa preenchida	360	90	180	R\$ 10,58	R\$ 3.808,80



105	Enoxaparina solução injetável	40mg/0,4mL	seringa preenchida	3.000	750	1.500	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
106	Enoxaparina solução injetável	60mg/0,6mL	seringa preenchida	360	90	180	R\$ 16,45	R\$ 5.922,00
107	Epinefrina solução injetável	1mg/mL	ampola 1mL	780	195	390	R\$ 1,25	R\$ 975,00
108	Espinheira santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	380mg	cápsula	28.000	7.000	14.000	R\$ 0,76	R\$ 21.280,00
109	Escitalopram, oxalato	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
110	Escopolamina, butilbrometo solução injetável	20mg/mL	ampola 1mL	600	150	300	R\$ 1,08	R\$ 648,00
111	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	10mg + 250mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
112	Espironolactona	25mg	comprimido	125.000	31.250	62.500	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
113	Espironolactona	100mg	comprimido	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
114	Fenitoína sódica solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150	R\$ 2,85	R\$ 855,00
115	Fenitoína sódica	100mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
116	Fenobarbital	100mg	comprimido	75.000	18.750	37.500	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
117	Fenobarbital solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	150	38	75	R\$ 2,95	R\$ 442,50
118	Fenobarbital solução oral	40mg/mL	frasco 20mL	600	150	300	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
119	Fentanila, citrato solução injetável	50mcg/mL	ampola 2mL	150	38	75	R\$ 2,40	R\$ 360,00
120	Finasterida	5mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
121	Fitomenadiona solução injetável	10mg/mL	ampola 1mL	150	38	75	R\$ 2,00	R\$ 300,00
122	Fluconazol	150mg	cápsula	3.200	800	1.600	R\$ 0,42	R\$ 1.344,00
123	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/mL	ampola 5mL	150	38	75	R\$ 6,38	R\$ 957,00
124	Fluoresceína solução oftálmica	1%	frasco 5mL	75	19	38	R\$ 13,17	R\$ 987,75
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	comprimido	360.000	90.000	180.000	R\$ 0,06	R\$21.600,00
126	Furosemida	40mg	comprimido	130.000	32.500	65.000	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00



127	Furosemida solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300	R\$ 0,61	R\$ 366,00
128	Glibenclamida	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000	R\$ 0,04	R\$ 10.400,00
129	Gliclazida	30mg	comprimido liberação prolongada	420.000	105.000	210.000	R\$ 0,12	R\$ 50.400,00
130	Gliconato de cálcio	10%	frasco/ampola 10mL	160	40	80	R\$ 1,96	R\$ 313,60
131	Glicose	25%	frasco/ampola 10mL	600	150	300	R\$ 0,56	R\$ 336,00
132	Glicose	50%	frasco/ampola 10mL	1.200	300	600	R\$ 0,67	R\$ 804,00
133	Guaco (Mikania glomerata Spreng) xarope	35mg/mL	frasco 120mL	1.800	450	900	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00
134	Haloperidol	1mg	comprimido	35.000	8.750	17.500	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
135	Haloperidol	5mg	comprimido	140.000	35.000	70.000	R\$ 0,13	R\$ 18.200,00
136	Haloperidol solução oral	2mg/mL	frasco 30mL	400	100	200	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
137	Haloperidol solução injetável	5mg/mL	ampola 1mL	200	50	100	R\$ 2,14	R\$ 428,00
138	Haloperidol, decanoato solução injetável	50mg/mL	ampola 1mL	4.000	1.000	2.000	R\$ 6,31	R\$ 25.240,00
139	Heparina sódica solução injetável	5.000UI/0,25mL	ampola 0,25ml	150	38	75	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
140	Hidralazina	50mg	comprimido	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
141	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	420.000	105.000	210.000	R\$ 0,02	R\$ 8.400,00
142	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	100mg	frasco/ampola	300	75	150	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
143	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	500mg	frasco/ampola	400	100	200	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
144	Hidróxido de alumínio suspensão oral	61,5mg/mL	frasco 100mL	1.400	350	700	R\$ 2,54	R\$ 3.556,00
145	Hipromelose + dextrana solução oftálmica	3mg/mL+1mg	frasco 10mL	2.000	500	1.000	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
146	Ibuprofeno suspensão oral	50mg/mL	frasco 30mL	1.200	300	600	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
147	Ibuprofeno	300mg	comprimido	230.000	57.500	115.000	R\$ 0,09	R\$ 20.700,00



148	Isossorbida, dinitrato	5mg	comprimido sublingual	16.000	4.000	8.000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
149	Isossorbida, dinitrato	10mg	comprimido	5.000	1.250	2.500	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
150	Isossorbida, mononitrato	20mg	comprimido	55.000	13.750	27.500	R\$ 0,17	R\$ 9.350,00
151	Itraconazol	100 mg	cápsula	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
152	Ivermectina	6mg	comprimido	5.000	1.250	2.500	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
153	Lactulose xarope	667mg/mL	Frasco 120mL	2.500	625	1.250	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
154	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 1,77	R\$ 88.500,00
155	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	comprimido	16.000	4.000	8.000	R\$ 0,96	R\$ 15.360,00
156	Levomepromazina, cloridrato	25mg	comprimido	20.000	5.000	10.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
157	Levomepromazina, cloridrato	100mg	comprimido	22.000	5.500	11.000	R\$ 0,60	R\$ 13.200,00
158	Levotiroxina sódica	12,5mcg	comprimido	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
159	Levotiroxina sódica	25mcg	comprimido	80.000	20.000	40.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
160	Levotiroxina sódica	50mcg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
161	Lidocaína geleia	2%	bisnaga 30g	1.200	300	600	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
162	Lidocaína, cloridrato solução injetável	2%	ampola 5mL	2.500	625	1.250	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
163	Loratadina	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
164	Loratadina xarope	1mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
165	Losartana potássica	50mg	comprimido	1.100.000	275.000	550.000	R\$ 0,04	R\$ 44.000,00
166	Manitol	20%	frasco 250mL	4.000	1.000	2.000	R\$ 8,64	R\$ 34.560,00
167	Metformina, cloridrato	500mg	comprimido 1 ib. prolongada	700.000	175.000	350.000	R\$ 0,19	R\$ 133.000,00
168	Metformina, cloridrato	850mg	comprimido	240.000	60.000	120.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
169	Metildopa	250mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00



170	Metilfenidato	10mg	comprimido	36.000	9.000	18.000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
171	Metoclopramida	10mg	comprimido	15.000	3.750	7.500	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
172	Metoprolol, succinato	50mg	comprimido 1 ib. prolongada	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
173	Metronidazol	250mg	comprimido	32.000	8.000	16.000	R\$ 0,18	R\$ 5.760,00
174	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	bisnaga 50g	1.200	300	600	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
175	Midazolam solução injetável	5mg/mL	ampola 3mL	150	38	75	R\$ 1,96	R\$ 294,00
176	Naloxona, cloridrato solução injetável	0,4mg/mL	ampola 1mL	150	38	75	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
177	Neomicina + bacitracina pomada	5mg + 250UI	bisnaga 15g	3.000	750	1.500	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
178	Nifedipino	10mg	comprimido	27.000	6.750	13.500	R\$ 0,13	R\$ 3.510,00
179	Nifedipino retard	20mg	comprimido	240.000	60.000	120.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
180	Nimesulida	100mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	bisnaga 60g	3.500	875	1.750	R\$ 6,10	R\$ 21.350,00
182	Nistatina suspensão	100.000UI/mL	frasco 50mL	1.400	350	700	R\$ 4,96	R\$ 6.944,00
183	Nitroglicerina solução injetável	5mg/mL	ampola 5mL	150	38	75	R\$ 41,79	R\$ 6.268,50
184	Norepinefrina, hemitartrato solução injetável	2mg/mL	ampola 4mL	300	75	150	R\$ 1,74	R\$ 522,00
185	Nortriptilina, cloridrato	25mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
186	Óleo mineral emulsão oral	100%	frasco 100mL	3.000	750	1.500	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
187	Omeprazol	20mg	comprimido	365.000	91.250	182.500	R\$ 0,06	R\$ 21.900,00
188	Omeprazol solução injetável	40mg/mL	frasco/ampola 10mL	400	100	200	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
189	Ondansetrona, cloridrato	8mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
190	Ondansetrona, cloridrato solução injetável	2mg/mL	ampola 2mL	780	195	390	R\$ 1,26	R\$ 982,80



191	Paracetamol solução oral	200mg/mL	frasco 15mL	1.000	250	500	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
192	Paracetamol	500mg	comprimido	70.000	17.500	35.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
193	Permetrina loção	10 mg/mL - 1%	frasco 60mL	600	150	300	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
194	Passiflora Incarnata L.	260mg	comprimido revestido	34.000	8.500	17.000	R\$ 0,30	R\$ 10.200,00
195	Prednisolona, fosfato sódico solução oral	3mg/mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
196	Prednisona	5mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
197	Prednisona	20mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
198	Pregabalina	75mg	comprimido	200.000	50.000	100.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
199	Prometazina, cloridrato	25mg	comprimido	120.000	30.000	60.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
200	Prometazina, cloridrato solução injetável	25mg/mL	ampola 2mL	300	75	150	R\$ 3,13	R\$ 939,00
201	Propranolol, cloridrato	40mg	comprimido	40.000	10.000	20.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
202	Risperidona solução oral	1mg/mL	frasco 30mL	5.000	1.250	2.500	R\$ 7,18	R\$ 35.900,00
203	Risperidona	1mg	comprimido	120.000	30.000	60.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
204	Rivaroxabana	10mg	comprimido	50.000	12.500	25.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
205	Rosuvastatina	10mg	comprimido	160.000	40.000	80.000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
206	Sais para reidratação oral		envelope	1.200	300	600	R\$ 0,73	R\$ 876,00
207	Salbutamol, sulfato (com espaçador) spray aerossol com espaçador	100mcg/dose	Aerossol oral 200 doses	3.000	750	1.500	R\$ 15,36	R\$ 46.080,00
208	Sertralina, cloridrato	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
209	Simeticona	40mg	comprimido	65.000	16.250	32.500	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
210	Simeticona emulsão oral	75mg/mL	frasco 15mL	2.000	500	1.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
211	Sinvastatina	20mg	comprimido	360.000	90.000	180.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
212	Soro fisiológico 100ml	0,90%	frasco 100mL	2.500	625	1.250	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
213	Soro fisiológico 250ml	0,90%	frasco 250mL	1.500	375	750	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00



214	Soro fisiológico 500ml	0,90%	frasco 500mL	4.500	1.125	2.250	R\$ 4,19	R\$ 18.855,00
215	Soro glicosado 250ml	5%	frasco 250mL	900	225	450	R\$ 4,40	R\$ 3.960,00
216	Soro glicosado 500ml	5%	frasco 500mL	800	200	400	R\$ 5,78	R\$ 4.624,00
217	Soro ringer lactato		frasco 500mL	500	125	250	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
218	Sulfadiazina de prata creme	10mg/g	bisnaga 30g	2.500	625	1.250	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
219	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg	comprimido	23.000	5.750	11.500	R\$ 0,18	R\$ 4.140,00
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/mL+ 8mg/mL	frasco 50mL	800	200	400	R\$ 4,03	R\$ 3.224,00
221	Sulfato ferroso	40mg	comprimido	135.000	33.750	67.500	R\$ 0,05	R\$ 6.750,00
222	Sulfato ferroso solução oral	25mg/mL	frasco 30mL	800	200	400	R\$ 1,05	R\$ 840,00
223	Tiamina	300mg	comprimido	45.000	11.250	22.500	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
224	Timolol solução oftálmica	5mg/mL	frasco 5mL	1.600	400	800	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
225	Tramadol solução oftálmica	50mg/mL	ampola 1mL	300	75	150	R\$ 1,30	R\$ 390,00
226	Trimetazidina liberação prolongada	35mg	comprimido 1 ib. prolongada	65.000	16.250	32.500	R\$ 1,00	R\$ 65.000,00
227	Tropicamida solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	150	38	75	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
228	Valproato de sódio	250mg	comprimido	65.000	16.250	32.500	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
229	Valproato de sódio xarope	50mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
230	Valproato de sódio	500mg	comprimido	90.000	22.500	45.000	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
231	Valsartana	160mg	comprimido	150.000	37.500	75.000	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
232	Varfarina sódica	5mg	comprimido	16.000	4.000	8.000	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
233	Verapamil, cloridrato	80mg	comprimido	28.000	7.000	14.000	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
234	Zuclopentixol, decanoato solução injetável	200mg/mL	ampola 1ml	600	150	300	R\$ 93,33	R\$ 55.998,00

**TOTAL: R\$ 3.093.433,80**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2026**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/ 2026.**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.576/0001-98, Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **Carlos Eduardo da Silva Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 52749290 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 891.187.667-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor cotado, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), LISTADOS NA REMUME, VISANDO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, especificados no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA E DO PREÇO:**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CONTATO:**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA	QUANT.	QUANT. T. MÍN.	QUANT. T. MÁXI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	--------------	-------	--------	----------------	-----------------	----------------	-------------



1	Aciclovir creme 5%	50g/ml	bisnaga 10g	1.000	250	500		
2	Aciclovir	200mg	comprimid o	25.000	6.250	12.500		
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimid o	250.000	62.500	125.00 0		
4	Ácido fólico	5mg	comprimid o	100.000	25.000	50.000		
5	Ácido tranexâmico solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150		
6	Água para injeção	10mL	frasco/amp ola	5.500	1.375	2.750		
7	Albendazol	400mg	comprimid o	6.000	1.500	3.000		
8	Albendazol solução oral	40mg/mL	frasco 10mL	2.500	625	1.250		
9	Alendronato de sódio	70mg	comprimid o	8.000	2.000	4.000		
10	Alopurinol	100mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5mL	frasco 100mL	3.000	750	1.500		
12	Amiodarona, cloridrato	200mg	comprimid o	20.000	5.000	10.000		
13	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL	ampola 3mL	300	75	150		
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	comprimid o	300.000	75.000	150.00 0		
15	Amoxicilina	500mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
16	Amoxicilina pó para suspensão	50mg/mL	frasco 60mL	2.500	625	1.250		



17	Amoxicilina + clavulanato pó para suspensão	80mg/mL + 11,4mg/mL	frasco 75mL	6.000	1.500	3.000		
18	Amoxicilina + clavulanato	875mg + 125mg	comprimido	90.000	22.500	45.000		
19	Anlodipino, besilato	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000		
20	Anlodipino, besilato	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000		
21	Apixabana	5mg	comprimido	15.000	3.750	7.500		
22	Atenolol	25mg	comprimido	400.000	100.000	200.000		
23	Atenolol	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
24	Atropina solução injetável	0,25 mg/mL	ampola 1mL	300	75	150		
25	Azitromicina	500mg	comprimido	30.000	7.500	15.000		
26	Azitromicina pó para suspensão	200mg/5mL	frasco 15mL	2.500	625	1.250		
27	Beclometasona, dipropionato	200 mcg/dose	pó para inalação 200 doses	2.500	625	1.250		
28	Beclometasona, dipropionato	400 mcg/dose	frasco 60 cápsulas para inalação	2.000	500	1.000		
29	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável	1.200.000UI	frasco/ampola	4.000	1.000	2.000		
30	Benzilpenicilina potássica suspensão injetável	5.000.000 UI	frasco/ampola	250	63	125		



31	Benzoato de Benzila emulsão tópica	0,25g/mL	frasco 60mL	1.000	250	500		
32	Benzoilmetronidazol su spensão oral	40mg/mL	frasco 80mL	600	150	300		
33	Bicarbonato de sódio	8,40%	frasco/ampola 10mL	600	150	300		
34	Biperideno, cloridrato	2mg	comprimido	78.000	19.500	39.000		
35	Bisacodil	5mg	comprimido	6.000	1.500	3.000		
36	Bisoprolol	5mg	comprimido	50.000	12.500	25.000		
37	Bromazepam	3mg	comprimido	35.000	8.750	17.500		
38	Bromazepam	6mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
39	Brometo de ipratrópio solução inalatória	0,25 mg/mL	frasco 20mL	200	50	100		
40	Bromoprida solução oral	0,4mg/mL	frasco 20mL	1.200	300	600		
41	Bromoprida solução injetável	10mg/2mL	ampola 2mL	400	100	200		
42	Bromoprida	10mg	comprimido	95.000	23.750	47.500		
43	Budesonida suspensão spray nasal	32mcg/dose	frasco 120 doses	2.500	625	1.250		
44	Budesonida suspensão spray nasal	50mcg/dose	frasco 120 doses	2.000	500	1.000		
45	Captopril	25mg	comprimido	72.000	18.000	36.000		
46	Carbamazepina	200mg	comprimido	200.000	50.000	100.000		



47	Carbamazepina suspensão oral	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
48	Carbocisteína xarope	20mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
49	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg cálcio elementar)	comprimido	40.000	10.000	20.000		
50	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500mg + 400UI	comprimido	80.000	20.000	40.000		
51	Carbonato de lítio	300mg	comprimido	45.000	11.250	22.500		
52	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	120.000	30.000	60.000		
53	Carvedilol	3,125mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
54	Cefalexina suspensão oral	250mg/5mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000		
55	Cefalexina	500mg	comprimido	85.000	21.250	42.500		
56	Ceftriaxona solução injetável IM	1g	frasco/ampola	500	125	250		
57	Cetoconazol	200mg	comprimido	12.000	3.000	6.000		
58	Cetoconazol creme	2%	bisnaga 20g	1.200	300	600		
59	Cetoprofeno solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
60	Ciclopentolato solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	75	19	38		
61	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	92.000	23.000	46.000		



62	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	comprimido	13.000	3.250	6.500		
64	Clonazepam	0,5 mg	comprimido	80.000	20.000	40.000		
65	Clonazepam	2mg	comprimido	260.000	65.000	130.000		
66	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	frasco 20mL	3.500	875	1.750		
67	Clonidina, cloridrato	0,150mg	comprimido	75.000	18.750	37.500		
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	comprimido	62.000	15.500	31.000		
69	Clopidogrel	75mg	comprimido	80.000	20.000	40.000		
70	Cloreto de potássio	10%	frasco/ampola 10mL	400	100	200		
71	Cloreto de sódio	0,90%	frasco/ampola 10mL	400	100	200		
72	Cloreto de sódio (solução nasal)	0,90%	frasco 30mL	1.200	300	600		
73	Cloreto de sódio	20%	frasco/ampola 10mL	400	100	200		
74	Clorpromazina	100mg	comprimido	45.000	11.250	22.500		
75	Clorpromazina	25mg	comprimido	26.000	6.500	13.000		
76	Colagenase + clorofenicol pomada	0,6U/g+0,01g/g	bisnaga 30g	1.500	375	750		
77	Colchicina	0,5mg	comprimido	25.000	6.250	12.500		
78	Colecalciferol	7.000UI	cápsula	53.000	13.250	26.500		



79	Complexo B solução injetável	2mL	ampola 2mL	600	150	300		
80	Deslanosídeo solução injetável	0,2 mg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
81	Dexametasona solução oftálmica	1mg/mL	frasco 5mL	840	210	420		
82	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL	ampola 2,5mL	300	75	150		
83	Dexametasona, acetato creme	1mg/g	bisnaga 10g	2.000	500	1.000		
84	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	comprimido	20.000	5.000	10.000		
85	Dexclorfeniramina, maleato xarope	0,4mg/mL	frasco 100mL	1.200	300	600		
86	Diazepam	5mg	comprimido	30.000	7.500	15.000		
87	Diazepam	10mg	comprimido	70.000	17.500	35.000		
88	Diazepam solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
89	Diclofenaco de potássio	50mg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
90	Diclofenaco de sódio	50mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
91	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	ampola 3mL	600	150	300		
92	Diclofenaco resinato suspensão oral	15mg/mL	frasco 20mL	500	125	250		
93	Digoxina	0,25mg	comprimido	25.000	6.250	12.500		
94	Diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	comprimido	170.000	42.500	85.000		



95	Diosmina + hesperidina	900mg + 100mg	comprimid o	85.000	21.250	42.500		
96	Dipirona sódica	500mg	comprimid o	470.000	117.50 0	235.00 0		
97	Dipirona sódica solução oral	500mg/mL	frasco 10mL	3.500	875	1.750		
98	Dipirona sódica solução injetável	500mg/mL	ampola 2mL	780	195	390		
99	Dobutamina solução injetável	12,5 mg/mL	ampola 20mL	150	38	75		
100	Dopamina solução injetável	5mg/mL	ampola 10mL	200	50	100		
101	Doxazosina	2mg	comprimid o	42.000	10.500	21.000		
102	Enalapril, maleato	10mg	comprimid o	130.000	32.500	65.000		
103	Enalapril, maleato	20mg	comprimid o	75.000	18.750	37.500		
104	Enoxaparina solução injetável	20mg/0,2mL	seringa preenchida	360	90	180		
105	Enoxaparina solução injetável	40mg/0,4mL	seringa preenchida	3.000	750	1.500		
106	Enoxaparina solução injetável	60mg/0,6mL	seringa preenchida	360	90	180		
107	Epinefrina solução injetável	1mg/mL	ampola 1mL	780	195	390		
108	Espinheira santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	380mg	cápsula	28.000	7.000	14.000		
109	Escitalopram, oxalato	10mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		



110	Escopolamina, butilbrometo solução injetável	20mg/mL	ampola 1mL	600	150	300		
111	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	10mg + 250mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
112	Espironolactona	25mg	comprimid o	125.000	31.250	62.500		
113	Espironolactona	100mg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
114	Fenitoína sódica solução injetável	50mg/mL	ampola 5mL	300	75	150		
115	Fenitoína sódica	100mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
116	Fenobarbital	100mg	comprimid o	75.000	18.750	37.500		
117	Fenobarbital solução injetável	100mg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
118	Fenobarbital solução oral	40mg/mL	frasco 20mL	600	150	300		
119	Fentanila, citrato solução injetável	50mcg/mL	ampola 2mL	150	38	75		
120	Finasterida	5mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
121	Fitomenadiona solução injetável	10mg/mL	ampola 1mL	150	38	75		
122	Fluconazol	150mg	cápsula	3.200	800	1.600		
123	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/mL	ampola 5mL	150	38	75		
124	Fluoresceína solução oftálmica	1%	frasco 5mL	75	19	38		
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	comprimid o	360.000	90.000	180.000		



126	Furosemida	40mg	comprimido	130.000	32.500	65.000		
127	Furosemida solução injetável	10mg/mL	ampola 2mL	600	150	300		
128	Glibenclamida	5mg	comprimido	260.000	65.000	130.000		
129	Gliclazida	30mg	comprimido liberação prolongada	420.000	105.000	210.000		
130	Gliconato de cálcio	10%	frasco/ampola 10mL	160	40	80		
131	Glicose	25%	frasco/ampola 10mL	600	150	300		
132	Glicose	50%	frasco/ampola 10mL	1.200	300	600		
133	Guaco (Mikania glomerata Spreng) xarope	35mg/mL	frasco 120mL	1.800	450	900		
134	Haloperidol	1mg	comprimido	35.000	8.750	17.500		
135	Haloperidol	5mg	comprimido	140.000	35.000	70.000		
136	Haloperidol solução oral	2mg/mL	frasco 30mL	400	100	200		
137	Haloperidol solução injetável	5mg/mL	ampola 1mL	200	50	100		
138	Haloperidol, decanoato solução injetável	50mg/mL	ampola 1mL	4.000	1.000	2.000		
139	Heparina sódica solução injetável	5.000UI/0,25 mL	ampola 0,25ml	150	38	75		
140	Hidralazina	50mg	comprimido	15.000	3.750	7.500		



141	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	420.000	105.000	210.000		
142	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	100mg	frasco/ampola	300	75	150		
143	Hidrocortisona, succinato sódico pó injetável	500mg	frasco/ampola	400	100	200		
144	Hidróxido de alumínio suspensão oral	61,5mg/mL	frasco 100mL	1.400	350	700		
145	Hipromelose + dextrana solução oftálmica	3mg/mL+1mg	frasco 10mL	2.000	500	1.000		
146	Ibuprofeno suspensão oral	50mg/mL	frasco 30mL	1.200	300	600		
147	Ibuprofeno	300mg	comprimido	230.000	57.500	115.000		
148	Isossorbida, dinitrato	5mg	comprimido sublingual	16.000	4.000	8.000		
149	Isossorbida, dinitrato	10mg	comprimido	5.000	1.250	2.500		
150	Isossorbida, mononitrato	20mg	comprimido	55.000	13.750	27.500		
151	Itraconazol	100 mg	cápsula	15.000	3.750	7.500		
152	Ivermectina	6mg	comprimido	5.000	1.250	2.500		
153	Lactulose xarope	667mg/mL	Frasco 120mL	2.500	625	1.250		
154	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg	comprimido	50.000	12.500	25.000		
155	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	comprimido	16.000	4.000	8.000		



156	Levomepromazina, cloridrato	25mg	comprimido	20.000	5.000	10.000		
157	Levomepromazina, cloridrato	100mg	comprimido	22.000	5.500	11.000		
158	Levotiroxina sódica	12,5mcg	comprimido	15.000	3.750	7.500		
159	Levotiroxina sódica	25mcg	comprimido	80.000	20.000	40.000		
160	Levotiroxina sódica	50mcg	comprimido	100.000	25.000	50.000		
161	Lidocaína geleia	2%	bisnaga 30g	1.200	300	600		
162	Lidocaína, cloridrato solução injetável	2%	ampola 5mL	2.500	625	1.250		
163	Loratadina	10mg	comprimido	90.000	22.500	45.000		
164	Loratadina xarope	1mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000		
165	Losartana potássica	50mg	comprimido	1.100.000	275.000	550.000		
166	Manitol	20%	frasco 250mL	4.000	1.000	2.000		
167	Metformina, cloridrato	500mg	comprimido lib. prolongada	700.000	175.000	350.000		
168	Metformina, cloridrato	850mg	comprimido	240.000	60.000	120.000		
169	Metildopa	250mg	comprimido	40.000	10.000	20.000		
170	Metilfenidato	10mg	comprimido	36.000	9.000	18.000		



171	Metoclopramida	10mg	comprimid o	15.000	3.750	7.500		
172	Metoprolol, succinato	50mg	comprimid o lib. prolongada	50.000	12.500	25.000		
173	Metronidazol	250mg	comprimid o	32.000	8.000	16.000		
174	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	bisnaga 50g	1.200	300	600		
175	Midazolam solução injetável	5mg/mL	ampola 3mL	150	38	75		
176	Naloxona, cloridrato solução injetável	0,4mg/mL	ampola 1mL	150	38	75		
177	Neomicina + bacitracina pomada	5mg + 250UI	bisnaga 15g	3.000	750	1.500		
178	Nifedipino	10mg	comprimid o	27.000	6.750	13.500		
179	Nifedipino retard	20mg	comprimid o	240.000	60.000	120.000		
180	Nimesulida	100mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	bisnaga 60g	3.500	875	1.750		
182	Nistatina suspensão	100.000UI/mL	frasco 50mL	1.400	350	700		
183	Nitroglicerina solução injetável	5mg/mL	ampola 5mL	150	38	75		
184	Norepinefrina, hemitartrato solução injetável	2mg/mL	ampola 4mL	300	75	150		
185	Nortriptilina, cloridrato	25mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		



186	Óleo mineral emulsão oral	100%	frasco 100mL	3.000	750	1.500		
187	Omeprazol	20mg	comprimido	365.000	91.250	182.500		
188	Omeprazol solução injetável	40mg/mL	frasco/ampola 10mL	400	100	200		
189	Ondansetrona, cloridrato	8mg	comprimido	45.000	11.250	22.500		
190	Ondansetrona, cloridrato solução injetável	2mg/mL	ampola 2mL	780	195	390		
191	Paracetamol solução oral	200mg/mL	frasco 15mL	1.000	250	500		
192	Paracetamol	500mg	comprimido	70.000	17.500	35.000		
193	Permetrina loção	10 mg/mL - 1%	frasco 60mL	600	150	300		
194	Passiflora Incarnata L.	260mg	comprimido revestido	34.000	8.500	17.000		
195	Prednisolona, fosfato sódico solução oral	3mg/mL	frasco 60mL	2.000	500	1.000		
196	Prednisona	5mg	comprimido	45.000	11.250	22.500		
197	Prednisona	20mg	comprimido	50.000	12.500	25.000		
198	Pregabalina	75mg	comprimido	200.000	50.000	100.000		
199	Prometazina, cloridrato	25mg	comprimido	120.000	30.000	60.000		
200	Prometazina, cloridrato solução injetável	25mg/mL	ampola 2mL	300	75	150		



201	Propranolol, cloridrato	40mg	comprimid o	40.000	10.000	20.000		
202	Risperidona solução oral	1mg/mL	frasco 30mL	5.000	1.250	2.500		
203	Risperidona	1mg	comprimid o	120.000	30.000	60.000		
204	Rivaroxabana	10mg	comprimid o	50.000	12.500	25.000		
205	Rosuvastatina	10mg	comprimid o	160.000	40.000	80.000		
206	Sais para reidratação oral		envelope	1.200	300	600		
207	Salbutamol, sulfato (com espaçador) spray aerossol com espaçador	100mcg/dose	Aerossol oral 200 doses	3.000	750	1.500		
208	Sertralina, cloridrato	50mg	comprimid o	100.000	25.000	50.000		
209	Simeticona	40mg	comprimid o	65.000	16.250	32.500		
210	Simeticona emulsão oral	75mg/mL	frasco 15mL	2.000	500	1.000		
211	Sinvastatina	20mg	comprimid o	360.000	90.000	180.000		
212	Soro fisiológico 100ml	0,90%	frasco 100mL	2.500	625	1.250		
213	Soro fisiológico 250ml	0,90%	frasco 250mL	1.500	375	750		
214	Soro fisiológico 500ml	0,90%	frasco 500mL	4.500	1.125	2.250		
215	Soro glicosado 250ml	5%	frasco 250mL	900	225	450		
216	Soro glicosado 500ml	5%	frasco 500mL	800	200	400		



217	Soro ringer lactato		frasco 500mL	500	125	250		
218	Sulfadiazina de prata creme	10mg/g	bisnaga 30g	2.500	625	1.250		
219	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg	comprimid o	23.000	5.750	11.500		
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/mL+ 8mg/mL	frasco 50mL	800	200	400		
221	Sulfato ferroso	40mg	comprimid o	135.000	33.750	67.500		
222	Sulfato ferroso solução oral	25mg/mL	frasco 30mL	800	200	400		
223	Tiamina	300mg	comprimid o	45.000	11.250	22.500		
224	Timolol solução oftálmica	5mg/mL	frasco 5mL	1.600	400	800		
225	Tramadol solução oftálmica	50mg/mL	ampola 1mL	300	75	150		
226	Trimetazidina liberação prolongada	35mg	comprimid o lib. prolongada	65.000	16.250	32.500		
227	Tropicamida solução oftálmica	10mg/mL	frasco 5mL	150	38	75		
228	Valproato de sódio	250mg	comprimid o	65.000	16.250	32.500		
229	Valproato de sódio xarope	50mg/mL	frasco 100mL	2.000	500	1.000		
230	Valproato de sódio	500mg	comprimid o	90.000	22.500	45.000		
231	Valsartana	160mg	comprimid o	150.000	37.500	75.000		

232	Varfarina sódica	5mg	comprimid o	16.000	4.000	8.000		
233	Verapamil, cloridrato	80mg	comprimid o	28.000	7.000	14.000		
234	Zuclopentixol, decanoato solução injetável	200mg/mL	ampola 1ml	600	150	300		

2.1 O valor total da presente Ata é de R\$ xxxxxxxxx (xx).

2.2 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o artigo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU-FMS-CM**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2 A autorização do órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo Fornecedor;

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a execução de serviços ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### 5.1 – Condições de entrega:

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata, de acordo com a solicitação de fornecimento, realizada pelo setor competente.

5.1.2 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na RJ 116 – KM 44 Santa Mônica/Riviera, CEP: 28680-000, Cachoeiras de Macacu - RJ.

5.1.4 – O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo exceções específicas acordadas, justificadas e aprovadas pelo setor competente.

### 5.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 5.3 - Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, na forma do artigo 140, inciso I e II, alíneas a e b da Lei 14.133/2021.

5.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.3.4 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.3.5 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.6 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, ficando o licitante obrigado a oferecer proposta no quantitativo máximo previsto no edital.

8.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

8.4.2.2 Mantiverem sua proposta original;

8.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem colocado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio determinado pela Administração.

8.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução do serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará a empresa para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1 Por razão de interesse público;

12.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 Durante a vigência do presente Instrumento, a gestão será executada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e sua fiscalização técnica e administrativa serão realizadas pelos senhores, xxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx e CPF nº



XXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, assinando o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

---

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA REGISTRADA**  
**CNPJ XXXXXXXXXXX**



**MODELO - ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cadastro Reserva**

1. De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXX	XXXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: \_\_\_\_\_

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXX	XXXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXX	Unidade	700	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedor: \_\_\_\_\_